



MARINHA DO BRASIL

IJ/AC/20
010.01

CAPITANIA DOS PORTOS DA AMAZÔNIA ORIENTAL

PORTARIA Nº 20-11/CPAOR, 12 DE MAIO DE 2016.

Homologação, em caráter excepcional e provisório (precário), do píer do Terminal de Uso Privado (TUP), da Hidrovias do Brasil – Vila do Conde S.A – HBVC.

O CAPITÃO DOS PORTOS DA AMAZÔNIA ORIENTAL, de acordo com o contido no art. 4º, inciso I, da Lei nº 9.537/97, de 11 de dezembro de 1997 (LESTA), e no uso da delegação de competência que lhe confere a Portaria nº 10-65, de 31 de março de 2016, do Comando do 4º Distrito Naval, resolve:

Art. 1º Homologar, em caráter excepcional e provisório (precário), por um período de 150 (cento e cinquenta) dias a contar desta data, o píer do TUP da Hidrovias do Brasil – Vila do Conde S.A – HBVC, no Porto Organizado de Vila do Conde, município de Barcarena-PA, observados os seguintes procedimentos operacionais:

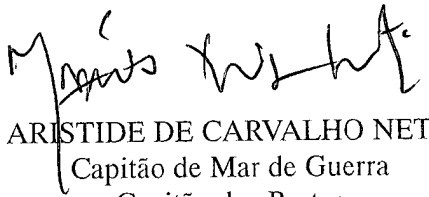
I – Navios com comprimento máximo (LOA) de 250 metros, boca máxima de 45 metros e tonelagem máxima de 122.000,00 (DWT); e

II – O calado máximo operacional para entrada será limitado a 11,80 metros, enquanto o calado máximo para saída será limitado ao permitido para o tráfego no Canal do Quiriri.

Art. 2º Para obtenção de autorização, a Hidrovias do Brasil – Vila do Conde S.A – HBVC, administradora do TUP supramencionado, deverá informar a esta Capitania dos Portos, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, as características principais (nome, TPB, comprimento, boca e calado) dos navios previstos a atracarem em seu Terminal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

No impedimento de:


ARISTIDE DE CARVALHO NETO
Capitão de Mar de Guerra
Capitão dos Portos
MÁRCIO DINIZ SMITH
Capitão de Fragata (T)
Ajudante

ASSINADO DIGITALMENTE

Distribuição:

Com 4ºDN – DPC – Arquivo.

Organizações Extra-Marinha: CENTRONAVE – FENAVEGA – FENAMAR – SINDARMA – SYNDARMA – SINDANPA – SINDARPA – CDP – HIDROVIAS DO BRASIL – PRATICAGEM DA BARRA DO PARÁ – PARÁ RIVER PILOTS

63044.006758/2016-31